



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PM SA OF Nº 591 /2017

Sant'Ana do Livramento, 27 de novembro de 2017.

Senhora Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 190/17”, de autoria do Vereador Maurício Del Fabro, conforme informação prestada pela Unidade Central de Controle Interno - UCCI-, comunicar o que segue:

Que a Controladoria Municipal exarou, em 23/09/2010, o Comunicado UCCI Nº 003/2010 que trata das recomendações do TCE/RS aos Executivos Municipais, quando das admissões mediante Contratos por Prazo Determinados (Emergenciais), dentre elas a realização de Processo Seletivo Simplificado.

Em 04/11/2013, o Comunicado UCCI Nº 001/2013 foi produzido e destinado ao Gabinete do Prefeito com o intuito de reiterar as recomendações constantes no documento anteriormente encaminhado.

Cabe informar que as admissões mediante Contratos Emergenciais são acompanhadas pelo TCE/RS através do Sistema SIAPESWeb, cabendo a Controladoria a manifestação final sobre a conformidade das contratações, sendo consideradas irregulares aquelas que são realizadas sem processo seletivo prévio.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.




SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Exma. Sra.

MARIA HELENA ALVES DUARTE

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sant'Ana do Livramento – RS.